Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.879, de 17 de agosto de 1.989.

"Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da lei municipal 1.231, de 26/02/78, o "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", entidade filantrópica com sede nesta cidade, á Rua José BERTHOLDO Godinho, nº 436 - Paruge da Torre.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de agosto de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.